



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.016 /2012.

**ESTIMA E RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO PARA O  
EXERCÍCIO DE 2013.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a **Lei Municipal nº 2.016**, de **20 de novembro de 2012**, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Afonso Cláudio para o exercício de 2013 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 66.916.500,00 (sessenta e seis milhões novecentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreenderão a programação dos Poderes Municipais, seus Fundos e Órgãos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Art. 3º** - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES	62.418.200,00
1.1.	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.749.000,00
1.2.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	570.000,00
1.3.	RECEITA PATRIMONIAL	725.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

1.6.	RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00
1.7.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.715.700,00
1.9.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	651.500,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	10.378.700,00
2.1.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00
2.2.	ALIENAÇÃO DE BENS	385.000,00
2.4.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.823.700,00
2.5.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00
9.	DEDUCAÇÃO DA RECEITA CORRENTE	5.880.400,00
9.7	DEDUCAÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	5.880.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>66.916.500,00</b>

**Art. 4º** - A Despesa do Município será realizada segundo a discriminação constantes dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

## I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CÓD.	DESCRIÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL	2.102.000,00	390.000,00	2.492.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	704.000,00	8.000,00	712.000,00
03	PROCURADORIA JURÍDICA	349.000,00	5.000,00	354.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.767.500,00	1.080.000,00	3.847.500,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	319.000,00	40.800,00	359.800,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	3.362.100,00	1.060.500,00	4.422.600,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.636.000,00	147.500,00	5.783.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.037.000,00	255.500,00	1.292.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.820.100,00	1.771.000,00	21.591.100,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.009.200,00	1.563.200,00	14.572.400,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	1.238.000,00	683.000,00	1.921.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.697.600,00	2.285.500,00	5.983.100,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	575.000,00	152.000,00	727.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	438.000,00	465.000,00	903.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.065.500,00	215.500,00	1.281.000,00
16	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	92.000,00	15.000,00	107.000,00
16	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			567.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>66.916.500,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

01	LEGISLATIVA	2.492.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	11.571.300,00
05	DEFESA NACIONAL	31.500,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	15.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.415.600,00
10	SAÚDE	14.350.400,00
12	EDUCAÇÃO	21.591.100,00
13	CULTURA	157.000,00
15	URBANISMO	5.864.600,00
16	HABITAÇÃO	43.500,00
17	SANEAMENTO	222.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	159.500,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	24.000,00
20	AGRICULTURA	1.745.500,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	77.000,00
24	COMUNICAÇÕES	82.500,00
25	ENERGIA	408.000,00
26	TRANSPORTE	1.635.500,00
27	DESPORTO E LAZER	672.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	791.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	567.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>66.916.500,00</b>

### III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

DESPESAS CORRENTES	56.212.000,00
3.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.075.000,00
3.2. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	85.000,00
3.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.052.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.137.500,00
4.4. INVESTIMENTOS	9.932.500,00
4.6. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	205.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	567.000,00
9.9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	567.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>66.916.500,00</b>

**Art. 5º** - O Orçamento da Entidade Câmara Municipal de Afonso Cláudio para o exercício de 2013 estima as Transferências Financeiras em R\$ 2.492.000,00 e fixa a Despesa em R\$ 2.492.000,00.

**Parágrafo Único:** A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

## I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.102.000,00
3.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.422.000,00
3.2. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00
3.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	620.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	390.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

4.4. INVESTIMENTOS	390.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.492.000,00</b>

**Art. 6º** - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Saúde do Município de Afonso Cláudio estima para o exercício de 2013 a Receita em R\$ 6.058.500,00, as transferências financeiras em R\$ 8.513.900,00 e fixa a Despesa em R\$ 14.572.400,00.

**§ 1º** - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	5.678.500,00
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	115.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	63.500,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.482.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	380.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	355.000,00
SOMA	6.058.500,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	8.513.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.572.400,00</b>

**§ 2º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPEAS CORRENTES	13.009.200,00
3.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.707.000,00
3.3. OUTRAS DESPEAS CORRENTES	7.302.200,00
DESPEAS DE CAPITAL	1.563.200,00
4.4. INVESTIMENTOS	1.563.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.572.400,00</b>

**Art. 7º** - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Afonso Cláudio fixa para o exercício de 2013 em R\$ 4.422.600,00, mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

**Art. 8º** - O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fonte de recursos:

- I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes de excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

**Art. 9º** - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o artigo 8º desta Lei, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa, conforme dispõe o Art. 12, § 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2006/2012.

**Art. 10** - Durante o exercício de 2013 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas prioritizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**Art. 11** – Os recursos da Reserva de Contingência, na hipótese de não serem utilizados até o dia 31 de outubro de 2013, para atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, poderão ser utilizados para a abertura de outros créditos adicionais suplementares.

**Art. 12** – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento, transposição ou transferências de recursos conforme dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 13** – Passam a compor o Plano Plurianual 2010/2013, novos Projetos e Atividades inseridas nesta Lei Orçamentária.

**Art. 14** – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 20 de novembro de 2012.

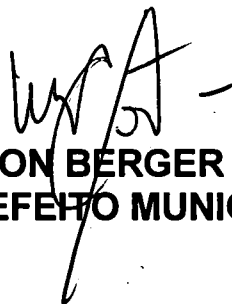
  
**NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA**  
Presidente



**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em 03 de dezembro de 2012.**



**WILSON BERGER COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**